



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.034 de 14 de junho de 1973

Concede Pensões e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a conceder 2(duas) Pensões, às seguintes viúvas:

a) Luzia Luiça Benedito, viúva de um ex-Operário do
Departamento de Urbanismo deste Município, falecido em 15.05.1973;

b) Josefa Fernandes do Nascimento, viúva de um ex-
Guarda-Noturno do Departamento de Saúde e Assistência Social deste Mu-
nicipio, falecido em 04.06.1973, ambas no valor de R\$ 18,00(dezoito /
cruzeiros) mensais.

Art.2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo Munici-
pal autorizado a abrir um crédito suplementar da ordem de R\$ 252,00/
(duzentos e cinqüenta e dois cruzeiros) destinado a ocorrer com as
despesas oriundas das duas pensões, referentes aos meses de junho a
dezembro do corrente ano.

Art.3º - Os recursos necessários à execução da pre-
sente Lei, decorrerão de Taxas Municipais.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 14 de /
junho de 1973

Prefeitura Municipal de Patos

Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucio-
nal de Patos-PB